



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-SECAD - 9892676

Altera a Portaria 9679644 que disciplina o novo horário de expediente e de funcionamento da Justiça Federal na Bahia.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, JUIZ FEDERAL DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0001147-42.2020.4.01.8004,

CONSIDERANDO QUE:

A Portaria - 9794719, que estabelece a escala de plantão judicial na Seção Judiciária da Bahia a partir de março de 2020, alterou o horário do Plantão Judicial na Seção Judiciária da Bahia e suas Subseções.

O horário do Plantão Judicial passou a ser, nos períodos que antecederem ou sucederem o horário de funcionamento externo normal, das 15h às 8h.

A necessidade de também garantir o atendimento até as 18h, nos termos da Resolução nº. 88, de 08/09/2009, do CNJ, especificamente seu art. 1º, § 3º, que fixa que "o expediente dos órgãos jurisdicionais para atendimento ao público deve ser de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no mínimo" (grifo nosso).

RESOLVE:

ALTERAR o **Parágrafo único do Art. 2º da Portaria 9679644** da seguinte maneira:

Onde se lê:

Art. 2º O horário de funcionamento para atendimento ao público externo da Justiça Federal no Estado da Bahia dar-se-á das 8h às 15h, nos dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Administrativa, ao Núcleo Judiciário e às Secretarias de Varas, na Sede da Seção Judiciária, e às Secretarias das Varas e a Seções de Protocolo e Distribuição nas Subseções Judiciárias, adotar as medidas necessárias para manutenção ininterrupta, até as 18h, do serviço de protocolo e dos voltados para atender os pedidos considerados urgentes, inadiáveis e que visem evitar perecimento de direito.

Leia-se:

Art. 2º O horário de funcionamento para atendimento ao público externo da Justiça Federal no Estado da Bahia dar-se-á das 8h às 15h, nos dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Administrativa, ao Núcleo Judiciário e às Secretarias de Varas, na Sede da Seção Judiciária, e às Secretarias das Varas e a Seções de Protocolo e Distribuição nas Subseções Judiciárias, adotar as medidas necessárias para manutenção ininterrupta, até as 18h, dos serviços de protocolo e atendimento.

Juiz Federal **DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR**
DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

Documento assinado eletronicamente por **Dirley da Cunha Júnior, Diretor do Foro**, em 06/03/2020,



às 15:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
9892676 e o código CRC **DA503A94**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/

0001147-42.2020.4.01.8004

9892676v10